

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMASH3

- 1.1.Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor(EMPRESA)eseus respectivos representantes, conformesegue:
- a) Acessaropainelpregãoeletrônicoemhttp://antoniocarlos.pregaonet.com.br;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http://antoniocarlos.pregaonet.com.br/novoUsuario). Feito isto, preencherosdados necessários eincluiros documentos solicitados pelo sistema.

OBS:Lembrandoquenesseprimeiromomentoocadastroseráreferenteàempresa(fornecedor).

- c) Apósafinalizaçãodocadastroprincipal(FORNECEDOR), fazerologin para acessarosistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será en viado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das

informações necessárias einiciea operacionalização do sistema.

OBS:Semprequeaempresaquisercadastrarumnovousuário(representanteparaSessão), seránecessário fazer ologin:comaopçãoFornecedor, CNPJesenha.

Para <u>CADASTRAR A PROPOSTA</u>e enviar a documentação o representante da empresa deverá 'logar' coma opção <u>Usuário/representante</u>, <u>utilizando o CPF e Senha</u>, pois, é com este perfil que seráanexada a documentação, <u>PREENCHIDA A PROPOSTA</u>e enviados os lances eletrônicos da empresa queocredenciou.

SegueanexoaesteeditaloManualexplicativodeusodosistema. Aempresainteressadatambémpoderáace ssar osvídeosexplicativosnolink abaixo:

http://antoniocarlos.pregaonet.com.br///VideoCurso

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3346-1255.

Em caso de ligação é importante que o licitante evite seidentificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de suaparticipaçãonalicitação.



PROCESSO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO UNITÁRIO

ESPECIFICAÇÕES

O Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares n°s 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

Data da sessão: 20/04/2023 Horário de início: 09:00hs

Local/link da sessão eletrônica: http://pregao.antoniocarlos.mg.gov.br
Fim do recebimento de documentação e proposta: 08h30m do dia 20/04/2023

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição dos instrumentos musicais descritos abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Antônio Carlos, conforme especificações, características, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Quant./Unid.	R\$ Unit. Máx.
01	Sax alto	01 unidade	R\$
	Afinação em Eb (Mi bemol), chave de F# agudo, corpo em latão, acabamento laqueado dourado, com estojo e boquilha.		8.362,17
02	Sax tenor	01 unidade	R\$
	Afinação Bb (Si bemol), chave de F# agudo, corpo em latão, acabamento laqueado dourado, com estojo e boquilha.		11.980,00
03	Clarinete	01 unidade	R\$
	Afinação em Bb (Si bemol), calibre Ø 14.8mm (0.583"), 17		5.443,17
	chaves, 6 anéis, chaves em alpaca niquelada, corpo em ABS,		
	apoio de polegar regulável, com boquilha e estojo.		
04	Sousafone	01 unidade	R\$
	Afinação Bb (Si Bemol),campana Ø660mm,calibre Ø		21.176,50
	18,5mm,portalira,comparafuso de fixação,válvulas em aço inoxidável,acabamento Niqueladodourado/laqueado.		
05	Palheta sax tenor	15 unidades	R\$ 93,83
	Palhetanº 2.5, material bambu, revestida com plástico, corte		
	francês para resposta rápida de som.		
06	Palheta sax alto	40 unidades	R\$ 71,17
	Palheta Sax Alto 2.5, material bambu, revestida com plástico,		
	corte francês para resposta rápida de som.		
07	Palheta clarinete	40 unidades	R\$ 64,00
	Palheta Clarinete 2.5, material bambu, revestida com plástico,		
	corte francês para resposta rápidade som.		



2 - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária seguinte consignada no orçamento vigente, a saber: 02.008.000 13.392.1302 1.352 4.4.90.52.00.544 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com objetodestalicitação, enquadradas como Micro empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedade Cooperativa, que preenchem os requisitos legais daLei Complementar 123/06 e no caso de cooperativa que atenda, também, os dispositivos do art. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei no 5.764. de 16 dezembro de de paraatividadesque, pelasuanatureza, exijam subordinação demão-deobra),equeestejamlegalmentesediadas no âmbito nacional dos limites geográficos do território brasileiro, nos termos da Lei Complementar123/2006 e 147/2014.Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar adocumentaçãode habilitação, of ertar a proposta e enviar seus lances.
- **3.2.**Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, paraassociedadescooperativasmencionadasnoartigo34daLeinº11.488,de2007eparaomicroe mpreendedorindividual-MEI,noslimitesprevistosdaLeiComplementarnº123,de2006.
 - 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **3.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.3.2. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- **3.3.3.** que não concordar com o Termo de Aceite do Sistema, no qual a licitante deve assinalar a opção"sim" para declarar que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, se encontrando emcondições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação. Ao marcar a opção"não"concordaalicitanteficaráimpedidaderegistrarsuapropostaeautomaticamentepartic ipardocertame.
- **3.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **3.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.**O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerápormeiodeacessoàárea dousuárioindicadopelofornecedorno sistemaSH3.
- **4.3.**AsMicroempresas,EmpresasdePequenoPorte e os Micro Empreendedores Individuaisdeverãoencaminharadocumentaçãodehabilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1ºdaLCnº 123, de 2006.



- **4.4.**Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública doPregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância dequaisquermensagens emitidaspelo sistemaou desua desconexão.
- **4.5.**Atéaaberturadasessãopública,oslicitantespoderãoretirarousubstituirapropostaeo sdocumentosde habilitaçãoanteriormente inseridosno sistema.
- **4.6.**Nãoseráestabelecida,nessaetapadocertame,ordemdeclassificaçãoentreaspropo stasapresentadas,oquesomenteocorreráapósarealizaçãodosprocedimentosdenegociaçãoej ulgamentodaproposta.
- **4.7.**Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somenteserão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio delances.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo continho noAnexo III deste edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:
 - **5.1.1.** Valorunitário doitem;
 - **5.1.2.** Marca dos produtos/itens ofertados;
- **5.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação doTermode Referência.
 - 5.2.

Havendodivergênciaentreapropostafísicaeaeletrônica, prevaleceráapropostaeletrônica.

- **5.3.** TodasasespecificaçõesdoobjetocontidasnapropostavinculamaContratada.
- **5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e nofornecimentodos produtos, incluindo transporte, carga e descarga.
- **5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusivaresponsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação deerro, omissão ou qualqueroutropretexto.
- **5.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.1.** A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta)dias.

6 DAABERTURADASESSÃO,CLASSIFICAÇÃODASPROPOSTASEFORMULAÇÃODELA NCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, nadata,horárioe local/link indicadosnesteEdital.
- **6.2.**O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que nãoestejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ounãoapresentemas especificaçõestécnicas exigidasnoTermo deReferência.
 - **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.2.2.**Adesclassificaçãoserásemprefundamentadaeregistradanosistema,comacompa nhamentoemtemporealportodos os participantes.
- **6.2.3.** Anãodes classificação da propostanão impedeo se ujulgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nafase de aceitação.
- **6.3.**Osistemaordenaráautomaticamenteaspropostasclassificadas, sendoquesomente estasparticiparãodafase delances.
 - **6.4.**OsistemadisponibilizarácampopróprioparatrocademensagensentreoPregoeiroeo



slicitantes.

- **6.5.**Iniciadaaetapacompetitiva,oslicitantesdeverãoencaminharlancesexclusivamente pormeiodosistemaeletrônico,sendoimediatamenteinformadosdoseurecebimentoedovalorco nsignadonoregistro.
 - **6.6.**Olancedeveráserofertadopelo menorpreçoporitem.
- **6.7.**Oslicitantespoderãooferecerlancessucessivos,observandoohoráriofixadoparaab erturadasessãoeasregras estabelecidas noEdital.
- **6.8.** Olicitantes omente poderá ofere cerlance devalor inferiora o último por eleoferta do eregistra do pelo sistema.
- **6.9.**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lancesintermediáriosquantoemrelaçãoàpropostaquecobriramelhorofertadeveráser**R\$0,10(d ezcentavos)**.
- **6.10.**Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que oslicitantesapresentarãolances públicose sucessivos, comprorrogações.
- **6.11.**A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, osistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusivenocaso lances intermediários.
- **6.12.**Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipedo pregão, justificadamente, admitirore início das essão públi cade lances, emprolda obtenção do melhor preço.
- **6.13.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido eregistradoemprimeirolugar.
- **6.14.**Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor domenorlance registrado, vedada aidentificação do licitante.
- **6.15.**No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistemaeletrônicopoderápermaneceracessívelaos licitantesparaarecepção doslances.
- **6.16.**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dezminutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas dacomunicaçãodofatopeloPregoeiroaosparticipantes,nosítioeletrônicoutilizadoparadivulgação.
- **6.17.**Ocritériodejulgamentoadotadoseráomenorpreço,conformedefinidonesteEditales eusanexos.
 - **6.16.** Casoolicitantenão apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.
 - **6.17.** Sópoderáhaverempateentrepropostasiguais (não seguidas delances).
- **6.18.**Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart.3°,§2°,daLein°8.666de1993,assegurando-seapreferência,sucessivamente,aosbensproduzidos:
 - **6.18.1.** Nopaís;
 - **6.18.2.**Porempresasbrasileiras;
 - **6.18.3.**PorempresasqueinvistamempesquisaenodesenvolvimentodetecnologianoPaís;
- **6.18.4.**Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa comdeficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstasnalegislação.
- **6.19.**Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostasouos lancesempatados.
- **6.19.1.** Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.
- **6.20.**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelosistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtidamelhorproposta, vedada an egociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- **6.20.1.** Anegociação serárealizada por meiodos istema, podendos eracompanhada pelos demais licitantes.
- **6.20.2.**O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a propostaadequadaaoúltimolanceofertadoapósanegociaçãorealizada,acompanhada,seforoca so,dosdocumentoscomplementares,quandonecessáriosàconfirmaçãodaquelesexigidosneste Editalejáapresentados.
- **6.21.** Apósanegociação do preço, o Prego eiro iniciar á a fase de aceitação ejulgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **7.1.**Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugarquanto à adequação ao objeto e à compatibilidadedo preço em relaçãoao máximo estipulado paracontrataçãoneste Editale emseusanexos.
- **7.2.**Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preçomáximofixadoouqueapresentarcomprovadamentepreçoinexequível.
- 7.2.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valorzero,incompatíveiscomospreçosdosinsumosesaláriosdemercado,acrescidosdosrespec tivosencargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quandose referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie aparcelaou àtotalidadedaremuneração.
- **7.3.**Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e alegalidadedaspropostas, devendo apresentar asprovasouo sindícios que fundamentam a suspe ita
- **7.4.**Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, comvistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso préviono sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)**de antecedência, e a ocorrência será registrada emata.
- **7.5.**O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio defuncionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento docomunicado, sob pena denão aceitação daproposta.
- **7.5.1.**É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feitanochat pelo licitante, antesdefindo oprazo.
- **7.5.2.**Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham ascaracterísticas do material ofertado, tais como tipo, fabricante ou procedência, além de outras informaçõespertinentes,aexemplodelaudostécnicos,catálogosoupropostas,encaminhadosp ormeioeletrônico,ou,se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelosistemaeletrônico, sobpena denãoaceitação da proposta.
- **7.5.2.1.**Oslicitantes deverão colocar à disposição da Administração to das as condições ind ispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seuperfeito manuseio, quando foro caso.
- **7.6.**Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lancesubsequente,e,assimsucessivamente, naordemde classificação.
- **7.7.**Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data ehorárioparaa sua continuidade.
- **7.8.**O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao



queapresentouolancemaisvantajoso,comofimdenegociaraobtençãodemelhorpreço,vedadaa negociaçãoemcondiçõesdiversas das previstasneste Edital.

- **7.8.1.**Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderánego ciarcomo licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.8.2.**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.
- **7.9.**Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado odispostoneste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digitalrelacionadanos itens abaixo, para fins dehabilitação.

8.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Nocaso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva se de; ou,
- b) Emsetratando de micro empre en de dorin dividual -
- **MEI**:CertificadodaCondiçãodeMicroempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidadenosítio<u>www.portaldoempreendedor.gov.br;</u>ou,
- c)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:

atoconstitutivo, estatuto ou contratoso cialem vigor, devidamente registrado na Junta Comerciald are spectivas ede, a companhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

- d) **No caso de sucursal, filialouagência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registroondetemsedeamatriz; ou,
- e)**No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das PessoasJurídicasdolocaldesuasede,acompanhadadeprovadaindicaçãodosseusadministrad ores;ou.
- f) **No caso de cooperativa**:ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleiaque o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das PessoasJurídicasdarespectivasede,bemcomooregistrodequetrataoart.107daLeinº5.764,de1 971:ou
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização, ou outrodocumentolegalmenteaceitonopaísquecomproveaconstituiçãodaempresa.

811

Osdocumentosacimadeverão estaracom panhados detodas as alterações oudo documento de consolidação respectiva.

- **8.2.** Regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
 - 8.3. Qualificação econômico-financeira:
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.
- b) Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pela Tribunal de Contas da



União através do endereço eletrônico: certidões-apf.apps.tcu.gov.br

- 8.3.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condiçãodeparticipação.
 - **8.4.** Declarações diversas conforme modelo constante do Anexo II.
- **8.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada
- emformatodigitalnosistemaSH3)seráverificadaparaanálisedeplenocumprimentodasexigência seditalícias.
- **8.6.**Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.7.**NãoserãoaceitosdocumentosdehabilitaçãocomindicaçãodeCNPJ/CPFdiferentes,s alvoaqueleslegalmente permitidos.
- **8.8.**Seolicitanteforamatriz,todososdocumentosdeverãoestaremnomedamatriz,eseolicit antefor a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pelaprópria natureza,comprovadamente,forememitidossomenteemnomedamatriz.
- **8.9.** Somente serão aceitosregistrosdeCNPJdelicitantematrizefilialcomdiferençasdenúmerosdedocumentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimentodessascontribuições.
- **8.10.**A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitantequalificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez queatendaatodasas demaisexigências do edital.
- **8.11**. Adeclaração do vencedora conteceráno momento imedia tamente posterior à fase de habilitação.
- **8.12.**A licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, uma vez constatada aexistência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocadapara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazopoderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.13.**Anãoregularizaçãofiscaletrabalhistanoprazoprevistonosubitemanterioracarretará ainabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação
- doslicitantesremanescentes, naordem declassificação. Se, naordem declassificação, seguir-seoutramicro empresa, empresade peque no porteouso ciedade cooperativa com alguma restrição nado cumentação fiscaletra balhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.14.**Havendonecessidadedeanalisarminuciosamenteosdocumentosexigidos,oPregoe irosuspenderáasessão,informandono"chat"anovadataehorárioparaacontinuidadedamesma.
- **8.15.**Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas nesteEdital.

9 – AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

- **9.1.** Havendo dúvidas quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste edital, cuja autenticação não se dê por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:
- a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega(Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de términoda sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante eaplicaçãodaspenalidadese



sanções cabíveis.

b) encaminharodocumentocópiaautenticadadigitalmenteparaoe-mail<u>licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br</u>ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), noprazomáximode02(dois)úteis,acontardoprimeirodiaposterioràdatadetérminodasessãoeletrô

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término dasessão eletrônica, a sala de licitações do município de Antônio Carlos portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre ooriginale acópia, atesteaautenticidadedomesmo.

9.2.

Olicitante, quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correio sou outro), deveráen caminha raomunicípio, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

9.3. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas do subitem 9.1 ensejará a inabilitação da empresalicitanteeaplicação dassançõescabíveis.

9.4.

Odocumentoaserentregueaomunicípiodeveráserooriginaloucópiaautenticadafieldodocument o que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir adocumentaçãoapresentadanasessão, ensejaráaina bilitação da empresalicitante e aplicação da ssanções cabíveis.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificadacomo MEI, ME ou EPP, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,
- é,indicandocontraqual(is)decisão(ões)pretenderecorrereporquaismotivos,emcampoprópriodo sistema.
- **10.2.**Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência

demotivaçãodaintençãoderecorrer, paradecidir seadmiteounão or ecurso, fundamentadamente.

- **10.3.**Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará ascondiçõesdeadmissibilidade dorecurso.
- **10.4.**A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará adecadênciadesse direito.
- 10.5.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias paraapresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,querendo,apresentaremcontrarrazõestambémpelosistemaeletrônico,emoutrostrêsdias,q

uecomeçarão acontardo término do prazo do recorrente, sendo-

lhesasseguradavistaimediatadoselementosindispensáveis àdefesa deseus interesses.

- 10.6. Oacolhimentodore curso invalidatão somente osatos insuscetíveis de aproveitamento
- **10.7.**Osautosdoprocessopermanecerãocomvistafranqueadaaosinteressados,noender eçoconstanteneste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



- **11.1.** Asessão pública poderá serre aberta:
- 11.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização dasessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serãorepetidosos atosanulados eosque dele dependam;
- 11.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declaradovencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularizaçãofiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados osprocedimentosimediatamenteposterioresao encerramentodaetapade lances.
- 11.2. Todosos licitantes remanes centes deverãos er convocados para a companharas essã oreaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase doprocedimentolicitatório.
- 11.3.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos empresaapresentadosnasessão, sendoresponsabilidadedolicitantemanterseusdadoscadastrai satualizados.

12 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

0

objetodalicitaçãoseráadjudicadoaolicitantedeclaradovencedor, poratodo Pregoeiro, casonão haj ainterposiçãoderecurso,oupelaautoridadesuperior,apósaregulardecisãodosrecursosapresent ados.

12.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competentehomologaráoprocedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO

- 13.1. Homologado o resultado da licitação e recebido o instrumento, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados apartir da data de sua convocação. assinar. PREFERENCIALMENTE POR ASSINATURA DIGITAL. ocontrato, sobpenade decair do direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas neste Edit
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município paraa assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondênciapostal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de02(dois)dias úteis, acontarda datade seu recebimento.
- 13.3.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado umaúnica vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, edesdeque devidamente aceito.
- 13.4. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo deReferência.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A Contratada obrigar-se-á:

- 15.1.1. Executar o objeto do Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.
- 15.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.
- 15.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- **15.1.4.** Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua entrega, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento firmado em contrato.
- **15.1.5.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- **15.1.6.** Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- **15.1.7.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do Contrato.
 - **15.1.8.** Cumprir todas as obrigações constantes no edital.
- **15.1.9.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência os equipamentos com avarias ou defeitos.

15.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

- **15.2.1.** Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- **15.2.2.** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.
 - **15.2.3.** Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.
- **15.2.4.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - **15.2.5.** Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.
- **15.2.6.** Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- **15.2.7.** Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

16 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **16.1.**Todo instrumento deverá ser entregue novo e embalado.
- **16.2.**O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcela única, de acordo com ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Prefeitura Municipal, na Rua João de Amorim nº 160, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sextafeira (dias úteis), das 08:00 ás 17:00 horas.
- **16.3.**A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93
- **16.4.** Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los no máximo 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da recusa ou devolução.
- **16.5.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.
- **16.6.**O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- **16.7.**Se, após o recebimento, constatar-se que determinado instrumento foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) instrumento(s) em um prazo de 7 (sete) dias corridos.



17 - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei n° 8.666/93, compatíveis com o objeto.

18 - DO PAGAMENTO

- **18.1.** O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$ 53.776,09 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e nove centavos).
- **18.2.**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- **18.3.** Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- **18.4.** O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.
 - **18.5.** Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.
- **18.6.** A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.
- **18.7.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
 - **18.8.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste sujeitará a contratada às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:
- I Advertência;
- II –Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- III Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- IV Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **19.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.
- **19.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **19.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **19.5.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

20 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, permitida a assistência de terceiros.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **21.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.
- **21.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser encaminhada via sistema ou pelo endereço eletrônico licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.bre será processada e julgada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- **21.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **22.2.** Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **22.3.** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.
- **22.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- **22.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- **22.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município a Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.
- **22.9.** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.
 - **22.10.** Dasessão públicado Pregão divulgar-se-á Atanosistema eletrônico.
- **22.11.**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,nomesmohorárioanteriormente estabelecido, desdequenão haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.12.**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horáriodeBrasília— DF.
- **22.13.**No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que



nãoalteremasubstânciadaspropostas, dos documentos es uavalidade jurídica, mediante despach of undamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.14. Ahomologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

22.15.Asnormasdisciplinadorasdalicitaçãoserãosempreinterpretadasem favordaampliaçãodadisputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio daisonomia, afinalidade easegurançada contratação.

22.16.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e aAdministração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução oudo resultado do processolicitatório.

22.17.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início eincluir-se-áodovencimento. Sóseiniciame vencemos prazos em dias de expediente na Administração.

22.18.IntegramesteEdital,paratodososfinseefeitos,osseguintesanexo

S:

ANEXOI-TermodeReferência;

ANEXOII-ModelodeDeclarações;

ANEXOIII-ModelodeProposta.

ANEXO IV – MinutadeContrato.

Antônio Carlos, 16 de março de 2023.

Marcelo Ribeiro da Silva Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: José Silvério Ribeiro CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTE TERMO: Érika Cristina Antunes Souza

LOTAÇÃO: Compras

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Antônio Carlos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município desenvolve intensa atividade de apoio a crianças, jovens e adolescentes de forma gratuita. Todos devem ter direito à cultura. É essencial que as pessoas tenham acesso a arte como os demais itens indispensáveis a cidadania plena. Diante disso é de suma importância o Estado contribuir com projetos que promovam a inclusão social através do talento. São ministradas aulas teóricas e práticas bem como ensaios semanais para os músicos mais experientes. A curto prazo o recurso será utilizado para aquisição de equipamentos para que mais cidadãos sejam atendidos e a longo prazo espera-se fazer parte da grande riqueza cultura de Minas Gerais.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

ltem	Especificação	Quant.	Valor Médio
01	Sax alto	01 unidade	R\$ 8.362,17
	Afinação em Eb (Mi bemol), chave de F# agudo, corpo em		
	latão, acabamento laqueado dourado, com estojo e boquilha.		
02	Sax tenor	01 unidade	R\$ 11.980,00
	Afinação Bb (Si bemol), chave de F# agudo, corpo em latão,		
	acabamento laqueado dourado, com estojo e boquilha.		
03	Clarinete	01 unidade	R\$ 5.443,17
	Afinação em Bb (Si bemol), calibre Ø 14.8mm (0.583") , 17		
	chaves, 6 anéis, chaves em alpaca niquelada, corpo em ABS,		
	apoio de polegar regulável, com boquilha e estojo.		
04	Sousafone	01 unidade	R\$ 21.176,50
	Afinação Bb (Si Bemol),campana Ø660mm,calibre Ø		
	18,5mm,portalira,comparafuso de fixação,válvulas em aço		
	inoxidável,acabamentoNiqueladodourado/laqueado.		
05	Palheta sax tenor	15 unidades	R\$ 93,83
	Palhetanº2.5 material bambu revestida com plastico corte		
	frances para resposta rapida de som.		
06	Palheta sax alto	40 unidades	R\$ 71,17
	Palheta Sax Alto 2.5 material bambu revestida com plástico		
	corte frances para resposta rápida de som.		
07	Palheta clarinete	40 unidades	R\$ 64,00
	Palheta Carinete2.5 material bambu revestida com plástico		
	corte frances para resposta rapidade som.		

CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Todo instrumento deverá ser entregue novo e embalado;



O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Antônio Carlos/MG, diretamente na Prefeitura, Rua João de Amorim, 160, Centro, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93

DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

02.008.000 13.392.1302 1.352 4.4.90.52.00.544 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcela única, de acordo com ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Prefeitura Municipal, endereço: Rua João de Amorim nº 160, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sextafeira (dias úteis), das 08:00 ás 17:00 horas;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada;

O prazo de entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Se, após o recebimento, constatar-se que determinado instrumento foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) instrumento(s) em um prazo de 7 (sete) dias corridos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;

Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.

Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da secretaria designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos instrumentos sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura e término em 03 meses.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

José Silvério Ribeiro Secretário Municipal de Cultura e Turismo CPF: 998.552.406-34

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Marcelo Ribeiro da Silva Prefeito Municipal CPF: 034.780.476-41



ANEXO II

PROCESSO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

TIMBRE DA E	MPRESA	PARTICI	PANTE
-------------	--------	---------	-------

MODELODE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa					, inscrita no CNPJ nº						
com	endereço	(endereço	completo),	por	intermédio	de	seu	representante	legal,	0	
Sr			porta	dor d	a Carteira de	e Ide	entida	de nº		. е	
do CPF nº, DECLARA sob as penas da lei:											
1 - para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8 666 de 21 de junho de 1993								}			

- 1 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidopela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze)anos,nacondiçãodeaprendiz,nostermosdoincisoXXXIII,doart.7ºdaConstituiçãoF ederal.
- 2 que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ouforçado, nostermosdoincisolIIelVdoart.1ºe noincisolIIdoart.5ºdaConstituiçãoFederal.
- 3 que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nopresente processolicitatório, ciente da obrigatorie da dedede clarar ocorrências posteriores.
- 4 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como
- dequecumproplenamenteos requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a estepregão.
- 5 que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre osrequisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta
- ausufruirdotratamentofavorecidoestabelecidonosartigos42ao49dareferidaLeiComplementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).
- 6 que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente documprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado daPrevidência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras deacessibilidadeprevistas na legislação.
- 7 para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, em especial o art.299do CódigoPenalBrasileiro, que:
- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independentepor nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutidoou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ouporqualquerpessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquermeioou porqualquerpessoa;



- c) quenãotentou, porqual quermeio ou porqual querpessoa, influir na decisão de qual quero utrop articipante potencialou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referidalicitação:
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ouem parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou defatodestePregãoEletrônicoantesdaadjudicação doobjetodareferidalicitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou emparte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou dequalquerintegrante do Município promotor do certame; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes einformaçõesparafirmá-la.

Local e data	
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)	

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE										
TIIVIDRE DA EIVIPRESA PARTICIPANTE										
	PROCESSO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/202									
	MODELO DE PRO	POSTA								
CNPJ: ENDER TEL/FA DADOS	SOCIAL DO PROPONENTE: REÇO: XX: S BANCÁRIOS: ADE DA PROPOSTA: 60 DIAS									
Item 01	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total					
	* Idem para os demais itens. Valor Total: R\$ (I).	I					
<u>Obs.:</u> Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital. Local e data										
	Carimbo da empresa/ Assinat	ura do respon	ısável							



ANEXO IV

PROCESSO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

MINITA DE CONTRATO

MINOTA DE CONTRATO
Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como CONTRATANTE, Município de Antônio Carlos/MG, através da Secretaria de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 10.546.524/0001-36, com endereço à Av. Henrique Diniz, nº 348 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Ribeiro da Silva, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa, com sede na Rua
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto Aquisição dos instrumentos musicais descritos abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Antônio Carlos, conforme

especificações, características, valores e condições contidas neste contrato, além das

regras nele estabelecidas e na proposta vencedora.

Item	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1					

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor total do contrato é de R\$), conforme proposta apresentada para o Pregão Eletrôniconº 008/2023, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

- 3.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento, apresentação dos documentos fiscais devidos e seu ateste.
- 3.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei
- **3.4.** Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.
- 3.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.
- 3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Garantia

A vigência do Contrato será de 03 (três) meses contados de sua assinatura.



CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

02.008.000 13.392.1302 1.352 4.4.90.52.00.544 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações

7.1. A Contratada obrigar-se-á:

- **7.1.1.** Executar o objeto do Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.
- **7.1.2.** Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.
- **7.1.3.** Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.1.4.** Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua entrega, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento firmado em contrato.
- **7.1.5.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- **7.1.6.** Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- **7.1.7.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do Contrato.
- **7.1.8.** Cumprir todas as obrigações constantes no edital.
- **7.1.9.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência os equipamentos com avarias ou defeitos.

7.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

- **7.2.1.** Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- **7.2.2.** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.
- **7.2.3.** Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.
- **7.2.4.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.2.5.** Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.
- **7.2.6.** Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- **7.2.7.** Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **8.1.** Todo instrumento deverá ser entregue novo e embalado.
- **8.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcela única, de acordo com ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Prefeitura Municipal, na Rua João de Amorim nº 160, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 ás 17:00 horas.



- **8.3.** A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93
- **8.4.** Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los no máximo 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da recusa ou devolução.
- **8.5.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.
- **8.6.** O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- **8.7.** Se, após o recebimento, constatar-se que determinado instrumento foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) instrumento(s) em um prazo de 7 (sete) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

- **9.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento doajuste sujeitará a contratada às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:
- I Advertência:
- II Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:
- III Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- IV Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **9.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.
- **9.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **9.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **9.5.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e suas alterações, constituindo, também, motivos para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Para constar, e co	omo pro	ova des	ste ajus	te, foi lavrado	o presente qu	e, depoi	s de lido e ac	hado
conforme, foi as	sinado	pelas	partes	contratantes,	extraindo-se	cópias	necessárias	para
documento e conf	trole.							
Antônio Carlos,	de		de	2023.				
ASSINATURAS								